Cidade das Orquídeas
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28º E MÍNIMA 8º
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40' 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20' 24' 46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
TRABALHA E CONFIA
Deus seja Louvado

PROJETO DE LEI Nº. 02/2026

Dispõe sobre a priorização, proteção e transparência na execução das dotações orçamentárias destinadas à política municipal de bem-estar animal no Município de Marechal Floriano/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Art. 1º Fica reconhecida a política municipal de bem-estar animal como política pública de interesse social, de caráter essencial, vinculada à saúde pública, à proteção ambiental e à promoção do bem-estar coletivo.

Art. 2º As dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para ações, programas e serviços de bem-estar animal deverão ter execução prioritária, em conformidade com as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

Art. 3º A anulação total ou parcial de dotações orçamentárias vinculadas à política municipal de bem-estar animal, para fins de abertura de créditos adicionais, somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa técnica formal e expressa.

§ 1º A justificativa técnica deverá demonstrar, de forma objetiva:

I – o motivo administrativo, financeiro ou emergencial que fundamenta a anulação;

II – o impacto direto da medida na execução das ações de bem-estar animal;

III – a compatibilidade da anulação com as metas fiscais e prioridades fixadas na LDO;

IV – a identificação da unidade orçamentária beneficiada pela suplementação.

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 37003000390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cidade das Orquídeas
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28º E MÍNIMA 8º
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40' 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
TRABALHA E CONFIA
Deus seja Louvado

§ 2º É vedada a utilização das dotações destinadas ao bem-estar animal como fonte recorrente ou ordinária de remanejamento orçamentário, em desacordo com a finalidade originalmente aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 4º A justificativa técnica referida no artigo anterior deverá ser encaminhada à Câmara Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do decreto de abertura do crédito adicional, para fins de conhecimento e controle legislativo.

Art. 5º O disposto nesta Lei não impede a abertura de créditos adicionais, nem interfere na autonomia administrativa do Poder Executivo, limitando-se a assegurar motivação, transparência e observância das prioridades orçamentárias, nos termos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da LDO municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2026.

Diogo Endlich de Oliveira
Vereador

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 37003000390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cidade das Orquídeas
EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991
DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993
ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²
CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28º E MÍNIMA 8º
MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.
DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM
COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS
LATITUDE SUL DE 40' 58' 80"
LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20' 24' 46' 80"
POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS
BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA
TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA
GENTÍLICO: FLORIANENSE
VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101
REGIÃO: SUDOESTE SERRANA
DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008
TRABALHA E CONFIA
Deus seja Louvado

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar a efetividade da política municipal de bem-estar animal, reconhecida como ação de interesse social e diretamente relacionada à saúde pública, à proteção ambiental e à prevenção de riscos sanitários no Município de Marechal Floriano.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece que a execução do orçamento deve observar as prioridades definidas pelo planejamento público, garantindo coerência entre o que é aprovado pelo Poder Legislativo e o que é efetivamente executado pelo Poder Executivo. Nesse contexto, a utilização reiterada de dotações específicas como fonte ordinária de remanejamento compromete a finalidade das políticas públicas e fragiliza o próprio planejamento municipal.

O projeto não cria despesa, não fixa percentual mínimo, não impede remanejamentos e não invade competência do Executivo. Limita-se a condicionar a anulação de recursos à devida motivação técnica, exigindo transparência e alinhamento com as metas fiscais e prioridades já previstas na LDO.

A proposição encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e motivação dos atos administrativos (art. 37), bem como no dever do Poder Público de proteção ao meio ambiente (art. 225).

Também está plenamente alinhada à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a gestão fiscal responsável e transparente, impondo que atos que impactem a execução orçamentária sejam devidamente motivados e compatíveis com o planejamento vigente.

Importante destacar que a iniciativa não veda a abertura de créditos adicionais, mas busca evitar que uma política pública reconhecida como prioritária seja esvaziada ao longo do exercício financeiro sem justificativa técnica clara, fortalecendo o controle legislativo e a transparência da gestão pública.

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 37003000390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cidade das Orquídeas

EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²

CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28º E MÍNIMA 8º

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM

COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE 40' 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO: FLORIANENSE

VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101

REGIÃO: SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

TRABALHA E CONFIA

Deus seja Louvado

Diante disso, o Projeto de Lei se apresenta como medida equilibrada, juridicamente segura e politicamente responsável, razão pela qual, solicito o apoio dos Nobres Pares, para sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2026.

Diogo Endlich de Oliveira
Vereador

Autenticar documento em https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 37003000390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 37003000390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos da Silva** em **22/01/2026 09:36**
Checksum: **65C33E00C971EBF4A018663F414E145CC374618269DFCA4CE503876471A6DF24**